INDICAÇÃO Nº. 155/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,**que seja feito a implantação do subsidio do óleo diesel para abastecer as embarcações dos pescadores de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

O Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel, foi criado mediante a Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 7.077, de 26 de janeiro de 2010, e seus procedimentos administrativos definidos por Instruções Normativas sendo uma parceria entre o Governo Federal e os Governos Estaduais. - A subvenção consiste em: a) Isenção integral do ICMS () proporcionada pelos Estados da Federação (mediante adesão ao Protocolo ICMS nº 8/96 e Convênio nº 58/96) no momento da aquisição do óleo diesel, junto aos fornecedores de combustível; b) Pagamento de auxílio pecuniário de até 25% proporcionado pelo Governo Federal (mediante adesão ao Protocolo ICMS nº 8/96 e Convênio nº 58/96) relativo a diferença entre o preço do óleo diesel nacional e o preço do óleo diesel internacional. - Para obter o benefício do Programa a entidade representativa do setor (colônia de pescadores, associação, federação, sindicato, cooperativa) ou beneficiário individual, encaminha DOCUMENTO para a Superintendência Federal de Agricultura - SFA solicitando o cadastramento dos pescadores, armadores, arrendatários e indústrias pesqueiras e suas embarcações. A pesca tem sido uma preocupação grande para o Vereador e entendemos que deveríamos focar nossas ações nas demandas e problemas que o setor enfrenta.Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que feito a implantação do subsidio do óleo diesel para abastecer as embarcações dos pescadores de Rio das Ostras.

Sala de Sessões, 05 de agosto de 2020.

Vanderlan Moraes da Hora.
Vereador